



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS (UASG 929842)**

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 94.356,22**

**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 15/01/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**(Processo Administrativo nº 61/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), sediada na Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, Santa Maria - RS, CEP 97010-530, por meio da Pregoeira, designada por meio da Portaria nº 410/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 3/2020 – CMVSM, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Especificação analítica	Especificação o sintética	Unidade de Medida	Quant.
01	<p>Desktop, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, potência básica do processador 35 W; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Windows 11 Pro - Português. Botão liga/desliga; Indicador de atividade do disco rígido; Conector de áudio universal; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot "knock out" para antena externa opcional; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Slot de saída Kock para módulo opcional; USB 2.0 Type-A com Smart Power; USB 2.0 Type-A; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; HDMI 1.4b   Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 at 60 Hz; DP 1.4a   Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; Entrada VGA; Unidade Óptica CD/DVD; Conector do carregador slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas. Placa-Mãe: Ter pelo menos 4 núcleos e 8 threads; Socket: compatível com processadores Intel ou AMD Ryzen; Slots de RAM: 4x DDR4, suporta até 128GB; PCIe: Suporte para M.2 NVMe; Portas USB: USB 3.2 e USB 2.0; Saídas de Vídeo: HDMI e DisplayPort; Conectividade: Ethernet de 1Gbps. Fonte mínima de 300w compatível com o gabinete do desktop. O cabo de alimentação deve ter o comprimento mínimo de 1,5m. Todos componentes deverão ser originais de fábrica.</p> <p>Padrão de Referência: OptiPlex Small Desktop sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Desktop, Windows 11 Pro	Unidade	10
02	<p>Notebook, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, frequência base do processador 1.60 GHz, Cache 6 MB, Memória até 24GB DDR4, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Tela 14" Full HD (1920 x 1080), antirreflexo, Tecnologia de carregamento rápido (carrega até 80% em 1 hora) – 65Wh, Armazenamento até 512GB M.2 PCIe NVMe SSD-1, Teclado Padrão brasileiro, placa Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax, Bluetooth 5.0; Portas: 1x USB 2.0 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 1 (uma sempre ligada), 1x Áudio, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (função Power Delivery e Display Port), 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45).</p>	Notebook, Windows 11 Pro	Unidade	01



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	Padrão de Referência: Notebook ThinkPad E14 (14" Intel) sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.			
03	<p>Mini PC, Windows 11 Pro.</p> <p>Memória de no mínimo 4GB RAM; mínimo de 64GB SSD, 2x entradas HDMI, 1 entrada VGA, Suporte p/ expansão SSD/HDD até 2TB; Windows 11 Pro PT-BR. Processador: com 2 Núcleos, Frequência base: 1.1 GHz, Frequência turbo: até 2.8 GHz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0; 1 porta Ethernet Gigabit. Placa Gráfica: Integrada com suporte à resolução mínima de 4K. Tamanho (L X C X A): 13 X 13 X 4,5 cm; Sistema de resfriamento: Cooler.</p> <p>Padrão de Referência: Mini Pc Intel N4020 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Mini PC, Windows 11 Pro	Unidade	01
04	<p>Acess Point (AP).</p> <p>Modelo: Wi-Fi U6 Pro. Marca: Ubiquiti com Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - Suporte para fixação; - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps 6 GHz – 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 GHz – 4 dBi 5 GHz – 6 dBi. 6 GHz – 6 dBi. A fabricante do Acess Point deve ser a mesma dos Switch.</p>	Acess Point (AP)	Unidade	04
05	<p>Switch 24 portas.</p> <p>Modelo: USW-Pro-24-POE (400W). Marca: Ubiquiti.</p> <p>Com 24 portas PoE(USW-24-POE (95W). Interface de gerenciamento: Ethernet In-Band; Interface de rede(24) Portas GbE RJ45; (2) Portas 1G SFP; Interface PoE(16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-), (8) 60W PoE++; PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-) / PoE++ (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4, 5+; 7, 8-); Throughput total sem bloqueio 44 Gbps; Capacidade de comutação: 88 Gbps; Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps; Método de alimentação: Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz; Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 450W; Faixa de tensão suportada: 100-240V AC; Potência máxima PoE por porta pelo PSE PoE+: 32W e PoE++: 64W; Faixa de tensão modo PoE: PoE: 44-57V e PoE+: 50-57V; Certificações CE, FCC, IC; Recursos de camada 2: IGMP snooping; STP / RSTP com prioridades e desativação de porta; Isolamento de porta; Controle de tempestade; VLAN de voz; Espelhamento de porta; Aggregation de porta LACP; Limitação de taxa de multicast / broadcast; Bloqueio de endereço MAC; Controle de fluxo; Controle 802.1X; Quadros Jumbo; Proteção de loop proprietária; Snooping / proteção DHCP; Limite de taxa de saída; LLDP-MED; Porta restrita por MAC; Isolamento de dispositivo com ACLs. Recursos de camada 3DHCP para redes gerenciadas localmente, Relé DHCP, Roteamento Inter-VLAN entre redes no mesmo switch, roteamento estático entre redes locais. Isolamento de rede com ACLs.</p>	Switch 24 portas	Unidade	01
06	<p>Monitor 34 polegadas.</p> <p>Ultrawide, tela curva de 34 polegadas (1800R), proporção de aspecto 21:9. Resolução mínima: 3440 x 1440; Tecnologia de Painel: Tipo de painel IPS ou VA ou OLED. Taxa de Atualização: Taxa mínima 144Hz Tempo de resposta mínimo: 2ms 1x entrada HDMI, 1x entrada DisplayPort Itens</p>	Monitor 34 polegadas	Unidade	07



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	adicionais: Fonte de Alimentação, Cabo HDMI, Manual. Padrão de Referência: Monitor LG UltraWide Curvo 34", sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.			
07	<p>Impressora jato de tinta.</p> <p>Especificações mínimas: Função Cópia/Impressão Colorida/Digitalização; Tanque de tinta: Black(BK), Cyano(C), Yellow(Y), Magenta(M); Interfaces de Conexão: Conexão USB, conexão sem fio 802.11 a/b/n, Ethernet (10/100mbps); Scanner/resolução: Resolução óptica mínima de 1200 dpi, exposição do scanner A4; Impressora, suporte e folhas: Folhas tipo A4, A5 e envelope, comum e papel fotográfico para jato de tinta, possuir bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel normal, possuir uma ou mais bandejas de saída, com a capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas, alimentador automático para, no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso AUTOMÁTICO, rendimento de impressão de até 7.500 páginas; Bivolt; Resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; Velocidade mínima 30 ppm preto e 20 ppm cor; Acessórios e outras características: Deverá ser acompanhado cabos de conexão, drivers e demais acessórios para o perfeito funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em português do Brasil, necessária à instalação e operação. Cada equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 kit de tinta original e compatível com o modelo da impressora nas cores BK(Preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow). O kit de tinta a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade, com expiração prevista após, pelo menos, 01 ano da entrega, devendo ser substituído qualquer kit que apresente algum tipo de vazamento ou problema de fabricação durante seu prazo de garantia, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação.</p> <p>Padrão de Referência: Epson Ecotank L4260 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho.</p>	Impressora jato de tinta	Unidade	12
08	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A.</p> <p>Entrada 100~240V~50-60Hz 0,3A Saída 5,0V 1,55A.</p>	Carregador original p/ Galaxy Tab A.	Unidade	01
09	<p>Aparelho de TV 43".</p> <p>Deve ser do tipo "Smart TV, compatibilidade com assistentes pessoais; Tecnologia: OLED ou QLED; Deve ser compatível com tecnologia HDR (High Dynamic Range); Tamanho da tela: pelo menos 43" polegadas; Formato da tela 16:9; Resolução de imagem: 3.840 x 2.160; Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada composto, 1 ethernet, 1 entrada de RF aberta /cabo; Receptor ISDB-T integrado; Deve possuir Wi-fi integrado e Bluetooth; Deve ser compatível com áudio Dolby Digital; Controle Remoto; Possuir compatibilidade com sistema Android para recursos de espelhamento de tela "Smart View".</p> <p>Padrão de Referência: Smart TV LG 43" Full HD 43LM631C0SB HDR Ativo WebOS 4.5 ThinQ AI Processador Quad Core, sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Aparelho de TV 43"	Unidade	01



10	<p>Solid State Drive (SSD).</p> <p>Capacidade de armazenamento de 240GB; SATA 3; Compatível com PC (Desktop) e Notebook; Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido; Tecnologia de conexão SATA; Tipo de instalação: Disco rígido interno; Dimensões do produto 1 x 1 x 1,27 cm; 50g; Interface do HD Serial ATA. Formato de 2,5 pol.</p> <p>Padrão de Referência: SSD Kingston 240GB sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Solid State Drive (SSD) 240 GB	Unidade	14
----	---	-----------------------------------	---------	----

Fonte: Divisão de Tecnologia da Informação CSM.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.
- 3.3.90.30.17 (1376/4553) – Material de TI (item 10).
- 4.4.90.52.41 (1390/4558) – Equipamentos de TI (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08).
- 4.4.90.52.33 (1390/4557) – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (item 09).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.1.2.** marca;

**5.1.3.** fabricante;

**5.1.4.** quantidade cotada.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**6.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.2.** empresas brasileiras;

**6.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.6.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.7.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação, pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), no menu "Licitações". O Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Telefone: (55) 3220-7244. E-mail: [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, para a Pregoeira.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), no menu "Licitações".

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO III - VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**MANOEL RENATO TELES BADKE**  
Presidente da CMVSM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, constantes no Quadro 1, conforme especificações e demais condições deste instrumento.

Quadro 1 – Especificação dos equipamentos.

Item	Especificação analítica	Especificação sintética	Unidade de Medida	Quant.
01	<p>Desktop, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, potência básica do processador 35 W; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Windows 11 Pro - Português. Botão liga/desliga; Indicador de atividade do disco rígido; Conector de áudio universal; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot "knock out" para antena externa opcional; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Slot de saída Kock para módulo opcional; USB 2.0 Type-A com Smart Power; USB 2.0 Type-A; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; HDMI 1.4b   Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 at 60 Hz; DP 1.4a   Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; Entrada VGA; Unidade Optica CD/DVD; Conector do carregador slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas. Placa-Mãe: Ter pelo menos 4 núcleos e 8 threads; Socket: compatível com processadores Intel ou AMD Ryzen; Slots de RAM: 4x DDR4, suporta até 128GB; PCIe: Suporte para M.2 NVMe; Portas USB: USB 3.2 e USB 2.0; Saídas de Vídeo: HDMI e DisplayPort; Conectividade: Ethernet de 1Gbps. Fonte mínima de 300w compatível com o gabinete do desktop. O cabo de alimentação deve ter o comprimento mínimo de 1,5m. Todos componentes deverão ser originais de fábrica.</p> <p>Padrão de Referência: OptiPlex Small Desktop sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Desktop, Windows 11 Pro	Unidade	10
02	<p>Notebook, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, frequência base do processador 1.60 GHz, Cache 6 MB, Memória até 24GB DDR4, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Tela 14" Full HD (1920 x 1080), antirreflexo, Tecnologia de carregamento rápido (carrega até 80% em 1 hora) – 65Wh, Armazenamento até 512GB M.2 PCIe NVMe SSD-1, Teclado Padrão brasileiro, placa Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax, Bluetooth 5.0; Portas: 1x USB 2.0 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 1 (uma sempre ligada), 1x Áudio, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (função Power Delivery e Display Port), 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45).</p> <p>Padrão de Referência: Notebook ThinkPad E14 (14" Intel) sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Notebook, Windows 11 Pro	Unidade	01
03	<p>Mini PC, Windows 11 Pro.</p> <p>Memória de no mínimo 4GB RAM; mínimo de 64GB SSD, 2x entradas HDMI, 1 entrada VGA, Suporte p/ expansão SSD/HDD até 2TB; Windows 11 Pro PT-BR. Processador: com 2 Núcleos, Frequência base: 1.1 GHz, Frequência turbo: até 2.8 GHz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth</p>	Mini PC, Windows 11 Pro	Unidade	01



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<p>5.0; 1 porta Ethernet Gigabit. Placa Gráfica: Integrada com suporte à resolução mínima de 4K. Tamanho (L X C X A): 13 X 13 X 4,5 cm; Sistema de resfriamento: Cooler.</p> <p>Padrão de Referência: Mini Pc Intel N4020 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>			
04	<p>Acess Point (AP).</p> <p>Modelo: Wi-Fi U6 Pro. Marca: Ubiquiti com Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - Suporte para fixação; - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps 6 GHz – 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 GHz – 4 dBi 5 GHz – 6 dBi. 6 GHz – 6 dBi. A fabricante do Acess Point deve ser a mesma dos Switch.</p>	Acess Point (AP)	Unidade	04
05	<p>Switch 24 portas.</p> <p>Modelo: USW-Pro-24-POE (400W). Marca: Ubiquiti.</p> <p>Com 24 portas PoE(USW-24-POE (95W). Interface de gerenciamento: Ethernet In-Band; Interface de rede(24) Portas GbE RJ45; (2) Portas 1G SFP; Interface PoE(16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-), (8) 60W PoE++; PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-) / PoE++ (Par A 1, 2+, 3, 6-) (Par B 4, 5+, 7, 8-); Throughput total sem bloqueio 44 Gbps; Capacidade de comutação: 88 Gbps; Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps; Método de alimentação: Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz; Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 450W; Faixa de tensão suportada: 100-240V AC; Potência máxima PoE por porta pelo PSE PoE+: 32W e PoE++: 64W; Faixa de tensão modo PoE: PoE: 44-57V e PoE+: 50-57V; Certificações CE, FCC, IC; Recursos de camada 2: IGMP snooping; STP / RSTP com prioridades e desativação de porta; Isolamento de porta; Controle de tempestade; VLAN de voz; Espelhamento de porta; Aggregation de porta LACP; Limitação de taxa de multicast / broadcast; Bloqueio de endereço MAC; Controle de fluxo; Controle 802.1X; Quadros Jumbo; Proteção de loop proprietária; Snooping / proteção DHCP; Limite de taxa de saída; LLDP-MED; Porta restrita por MAC; Isolamento de dispositivo com ACLs. Recursos de camada 3DHCP para redes gerenciadas localmente, Relé DHCP, Roteamento Inter-VLAN entre redes no mesmo switch, roteamento estático entre redes locais. Isolamento de rede com ACLs.</p>	Switch 24 portas	Unidade	01
06	<p>Monitor 34 polegadas.</p> <p>Ultrawide, tela curva de 34 polegadas (1800R), proporção de aspecto 21:9. Resolução mínima: 3440 x 1440; Tecnologia de Painel: Tipo de painel IPS ou VA ou OLED. Taxa de Atualização: Taxa mínima 144Hz Tempo de resposta mínimo: 2ms 1x entrada HDMI, 1x entrada DisplayPort Itens adicionais: Fonte de Alimentação, Cabo HDMI, Manual. Padrão de Referência: Monitor LG UltraWide Curvo 34", sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Monitor 34 polegadas	Unidade	07
07	<p>Impressora jato de tinta.</p> <p>Especificações mínimas: Função Cópia/Impressão Colorida/Digitalização; Tanque de tinta: Black(BK), Cyano(C), Yellow(Y), Magenta(M); Interfaces de Conexão: Conexão USB, conexão sem fio 802.11 a/b/n, Ethernet (10/100mbps);</p>	Impressora jato de tinta	Unidade	12



	<p>Scanner/resolução: Resolução óptica mínima de 1200 dpi, exposição do scanner A4; Impressora, suporte e folhas: Folhas tipo A4, A5 e envelope, comum e papel fotográfico para jato de tinta, possuir bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel normal, possuir uma ou mais bandejas de saída, com a capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas, alimentador automático para, no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso AUTOMÁTICO, rendimento de impressão de até 7.500 páginas; Bivolt; Resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; Velocidade mínima 30 ppm preto e 20 ppm cor; Acessórios e outras características: Deverá ser acompanhado cabos de conexão, drivers e demais acessórios para o perfeito funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em português do Brasil, necessária à instalação e operação. Cada equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 kit de tinta original e compatível com o modelo da impressora nas cores BK(Preto), C(Ciano), M(Magenta),Y(Yellow). O kit de tinta a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade, com expiração prevista após, pelo menos, 01 ano da entrega, devendo ser substituído qualquer kit que apresente algum tipo de vazamento ou problema de fabricação durante seu prazo de garantia, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação.</p> <p>Padrão de Referência: Epson Ecotank L4260 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho.</p>			
08	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A. Entrada 100~240V~50-60Hz 0,3A Saída 5,0V 1,55A.</p>	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A.</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>
09	<p>Aparelho de TV 43".</p> <p>Deve ser do tipo "Smart TV, compatibilidade com assistentes pessoais; Tecnologia: OLED ou QLED; Deve ser compatível com tecnologia HDR (High Dynamic Range); Tamanho da tela: pelo menos 43" polegadas; Formato da tela 16:9; Resolução de imagem: 3.840 x 2.160; Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada composto, 1 ethernet, 1 entrada de RF aberta /cabo; Receptor ISDB-T integrado; Deve possuir Wi-fi integrado e Bluetooth; Deve ser compatível com áudio Dolby Digital; Controle Remoto; Possuir compatibilidade com sistema Android para recursos de espelhamento de tela "Smart View".</p> <p>Padrão de Referência: Smart TV LG 43" Full HD 43LM631C0SB HDR Ativo WebOS 4.5 ThinQ AI Processador Quad Core, sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	<p>Aparelho de TV 43"</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>
10	<p>Solid State Drive (SSD).</p> <p>Capacidade de armazenamento de 240GB; SATA 3; Compatível com PC (Desktop) e Notebook; Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido; Tecnologia de conexão SATA; Tipo de instalação: Disco rígido interno; Dimensões do produto 1 x 1 x 1,27 cm; 50g; Interface do HD Serial ATA. Formato de 2,5 pol.</p> <p>Padrão de Referência: SSD Kingston 240GB sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	<p>Solid State Drive (SSD) 240 GB</p>	<p>Unidade</p>	<p>14</p>

Fonte: Divisão de Tecnologia da Informação CMSM.





1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras, inclusive nas obrigações entre as partes e sanções que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação, podendo haver sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo.

1.6 A Administração poderá substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade de contratação encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo de pedido de aquisição de materiais/serviços (PAMS) nº 022/2024 que tramita sob protocolo nº 5949/2024.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição quali-quantitativa dos equipamentos e materiais está descrita no Quadro 1 e a forma de execução do objeto está prevista no item 5 do presente Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo, fabricante do produto ofertado e informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC (part number, descrição técnica, quantidade e preço unitário).

4.2 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao cumprimento exato da entrega, salvo se substituídos por bens de igual ou superior qualidade, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da CMVSM.

4.4.1 Na descrição dos itens, o padrão de referência descrito pela CMSM, serve meramente para a indicação de padrão mínimo de qualidade, podendo ser cotados bens de igual ou superior desempenho.

4.5 O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por item.

4.6 Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

4.7 Regime de execução: Compra com aquisição remunerada de bem para entrega em parcela única.

4.8 Prazo de execução do objeto - Considerando as características do bem, estima-se o prazo de até 31/12/2024 para a entrega total; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de contrato.

4.9 Previsão para o início da aquisição do material: 01/10/2024.

4.10 O processo licitatório deverá ser preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11 Os potenciais fornecedores não precisam de uma qualificação maior ou distinta para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

4.12 A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.13 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.14 Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, exceto nos itens nº 04, 05 e 08 conforme estudo técnico preliminar

4.15 Por se tratar de material de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego da modalidade Pregão.

4.16 A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais.



- 4.18 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.
- 4.19 Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.
- 4.20 Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação.
- 4.21 Critérios de acessibilidade não se aplicam.
- 4.22 Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 4.23 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.24 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.
- 4.25 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto lícitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.26 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.27 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.28 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.29 Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar:
- a) tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos;
  - b) não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
  - d) está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;
  - e) o pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no termo de referência, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.
  - f) o preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, sendo a mesma solidariamente responsável por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea ou incompatível com o mercado.
- 4.30 Não será obrigatória a vistoria (visita técnica) e fornecimento de amostra e será desnecessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.
- 4.31 Juntamente com os bens, quando cabível, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e termos de garantia e assistência técnica.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro, originais do fabricante, sem quaisquer tipos de adaptação, estar em linha de produção, sem anúncio do fabricante de previsão de descontinuidade e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contendo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos no termo de referência.
- 5.1.1 Os equipamentos, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).
- 5.1.2 Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.
- 5.2 Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, em dias úteis, das nove às onze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Almoxarifado.
- 5.3 Prazo de máximo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.
- 5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data agendada, a empresa deverá comunicar formalmente, via requerimento escrito, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela autoridade competente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, na forma da lei.

5.3.2 Após analisar o pedido de prorrogação previsto no item 5.3.1 a autoridade competente realizará a notificação da contratada informando sua decisão, sem prejuízo a eventual aplicação sanções no caso de atraso na entrega.

5.4 Os materiais serão recebidos pela Divisão de Almoxarifado, logo após conferidos pelo fiscal do contrato, com apoio das Divisões de Patrimônio e de Divisão de Tecnologia da Informação, para somente após verificado se correspondem ao pactuado e encontram-se prontos para uso, ter seu pagamento autorizado.

5.4.1 Em caso de divergência entre a descrição dos itens, deve prevalecer a descrição detalhada no contrato.

5.5 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas indicados na proposta, inclusive marca e modelo ofertados, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado, exceto em situações excepcionais<sup>1</sup> devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da CMVSM.

5.6 O equipamento será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, caso em que será dado um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que a empresa fornecedora, às suas custas, substitua-o conforme pactuado, ficando a empresa ciente de que o ato de recebimento não importará em sua aceitação final.

5.7 A entrega dos equipamentos deve ser acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.8 O recebimento dos equipamentos não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada por fiscal(is) designado(s), devidamente atestada no documento fiscal correspondente.

5.9 O prazo de garantia dos bens está previsto no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Prazo de garantia dos bens.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Prazo de garantia (em meses)
Desktop, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Notebook, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Mini PC, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Acess Point (AP), conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Switch 24 portas, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Monitor 34", conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Aparelho de TV 43", conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Impressora jato de tinta, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Solid State Drive (SSD) 240GB, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

5.10 O prazo de garantia contratual dos bens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrão por conta da contratada, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus.

5.12 A contratada deverá arcar com o ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria -RS.

5.13 A contratada responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.

5.14 A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é a contratada, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

5.15 A assistência técnica refere-se à investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas do equipamento, inclusive quanto a firmwares e sistemas operacionais relativos ao funcionamento do equipamento.

<sup>1</sup> Entrega de item em configurações iguais ou superiores, com a prévia anuência e autorização da fiscalização contratual.



- 5.16 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.
- 5.17 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade “on-site<sup>2</sup>”, sem prejuízo do atendimento técnico por outros meios eletrônicos quando for possível.
- 5.18 Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, em horário comercial;
- 5.19 Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.
- 5.20 Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro etc.
- 5.20.1 Os componentes, peças ou materiais que substituírem os defeituosos devem ser originais da fabricante, novos, de primeiro uso, e com qualidade e características técnicas idênticas ou superiores aos existentes.
- 5.21 Em caso de descontinuidade na fabricação, ou de indisponibilidade no mercado, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 5.22 Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- 5.23 A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.
- 5.23.1 Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.
- 5.24 O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.
- 5.25 Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.
- 5.26 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.27 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.29 A garantia dos equipamentos e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos, compreendendo compreendem os serviços, componentes e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante além disso, contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.
- 5.30 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito insanável no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos equipamentos originais.
- 5.31 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.31.1 Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em tempo hábil, a CONTRATADA deve providenciar, instalar e configurar outro equipamento idêntico, para o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução definido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.32 A garantia e assistência técnica poderão ser acionadas pelo contratante mediante abertura de chamado junto a contratada, via e-mail ou por chamada telefônica, em horário comercial.
- 5.32.1 Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de, no máximo, 36 horas corridas, a contar da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes, conforme

<sup>2</sup> On-Site é a modalidade de atendimento onde o técnico certificado e autorizado pela fabricante se encaminha até o cliente para prestar o serviço de manutenção, ou seja, o técnico irá se deslocar com os equipamentos e peças necessárias para resolver o problema do equipamento.





condições definidas neste documento. Este prazo inclui a implementação de solução de contorno, nos casos em que for aplicável.

5.33 Os prazos de garantia e assistência técnica, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.34 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.35 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.36 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.37 Durante o período de reparo ou de substituição dos bens que estão em garantia, ficam suspensos os prazos previstos no Quadro 2, cessando a suspensão após a entrega e aceite do bem reparado ou substituído.

5.38 Juntamente com os bens, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e termos de garantia e assistência técnica.

5.39 Todos os documentos, manuais de operação, esquemas de montagem, embalagem, termos de garantia e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

5.40 Os materiais devem ser entregues montados e prontos para o uso.

5.41 A garantia e assistência técnica compreendem, sem ônus para a CMSM, também:

- a) a manutenção corretiva de sistemas operacionais, software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);
- b) suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e solver incidentes e problemas relativos aos equipamentos fornecidos;
- c) esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares da solução implantada.

5.42 A empresa fornecedora deverá fornecer enquanto o equipamento for comercializado pelo mercado, mesmo que após o período de garantia, sem ônus à CMVSM, todas as atualizações de firmware, sistema operacional, softwares, aplicativos, patches e atualizações para o funcionamento do bem.

5.43 A garantia não cobre reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa credenciada, caso em que a CONTRATADA deve apresentar laudo e proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

5.44 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.45 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.46 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.47 O prazo de garantia legal dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.48 Os prazos de garantia e assistência técnica, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.49 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos.





- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do termo de recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação contábil da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br](mailto:secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br), acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

## **8 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O contratado poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço por item.

8.2 A forma de fornecimento de serviços será integral com entrega em remessa única.



8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.6.3 A qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica não serão aplicáveis devido à baixa complexidade do objeto, bem como a entrega única e pagamento integral, figurando como relação jurídica após o aceite dos bens, apenas a garantia legal.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O custo estimado total encontra-se em pesquisa oficial de preços, sob responsabilidade da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, anexada ao processo.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação \_\_\_\_\_, que fazem entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Administrativo nº 61/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, com sede na Rua Vale Machado, nº 1415, Santa Maria/RS, CEP 97010-530, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, neste ato representada seu Presidente, Ver. **MANOEL RENATO TELES BADKE**, CPF nº 210.790.050-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., sediada na Rua ....., na Cidade de ....., CEP ....., telefone ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 61/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)**

1.1.1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, constantes no Quadro 1, conforme especificações e demais condições deste instrumento.

Quadro 1 – Especificação dos equipamentos.

Item	Especificação	Marca e modelo	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Desktop, Windows 11 Pro.  Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, potência básica do processador 35 W; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Windows 11 Pro - Português. Botão liga/desliga; Indicador de atividade do disco rígido; Conector de áudio universal; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot "knock out" para antena externa opcional; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Slot de saída Kock para módulo opcional; USB 2.0 Type-A com Smart Power; USB 2.0 Type-A; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; HDMI 1.4b   Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 at 60 Hz; DP 1.4a   Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; Entrada VGA; Unidade Optica CD/DVD; Conector do carregador slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas. Placa-Mãe: Ter pelo menos 4 núcleos e 8 threads; Socket: compatível com processadores Intel ou AMD Ryzen; Slots de RAM: 4x DDR4, suporta até 128GB; PCIe: Suporte para M.2 NVMe; Portas USB: USB 3.2 e USB 2.0; Saídas de Vídeo: HDMI e DisplayPort; Conectividade: Ethernet de 1Gbps. Fonte mínima de 300w compatível com o gabinete do desktop. O cabo de		Unidade	10		





	<p>alimentação deve ter o comprimento mínimo de 1,5m. Todos componentes deverão ser originais de fábrica.</p> <p>Padrão de Referência: OptiPlex Small Desktop sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>					
02	<p>Notebook, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, frequência base do processador 1.60 GHz, Cache 6 MB, Memória até 24GB DDR4, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Tela 14" Full HD (1920 x 1080), antir-reflexo, Tecnologia de carregamento rápido (carrega até 80% em 1 hora) – 65Wh, Armazenamento até 512GB M.2 PCIe NVMe SSD-1, Teclado Padrão brasileiro, placa Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax, Bluetooth 5.0; Portas: 1x USB 2.0 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 1 (uma sempre ligada), 1x Áudio, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (função Power Delivery e Display Port), 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45).</p> <p>Padrão de Referência: Notebook Think-Pad E14 (14" Intel) sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	01		
03	<p>Mini PC, Windows 11 Pro.</p> <p>Memória de no mínimo 4GB RAM; mínimo de 64GB SSD, 2x entradas HDMI, 1 entrada VGA, Suporte p/ expansão SSD/HDD até 2TB; Windows 11 Pro PT-BR. Processador: com 2 Núcleos, Frequência base: 1.1 GHz, Frequência turbo: até 2.8 GHz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0; 1 porta Ethernet Gigabit. Placa Gráfica: Integrada com suporte à resolução mínima de 4K. Tamanho (L X C X A): 13 X 13 X 4,5 cm; Sistema de resfriamento: Cooler.</p> <p>Padrão de Referência: Mini Pc Intel N4020 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	01		
04	<p>Acess Point (AP).</p> <p>Modelo: Wi-Fi U6 Pro. Marca: Ubiquiti com Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - Suporte para fixação; - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps 6 GHz – 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 GHz – 4 dBi 5 GHz – 6 dBi. 6 GHz – 6 dBi. A fabricante do Acess Point deve ser a mesma dos Switch.</p>		Unidade	04		
05	<p>Switch 24 portas.</p> <p>Modelo: USW-Pro-24-POE (400W). Marca: Ubiquiti.</p>		Unidade	01		



	<p>Com 24 portas PoE(USW-24-POE (95W). Interface de gerenciamento: Ethernet In-Band; Interface de rede(24) Portas GbE RJ45; (2) Portas 1G SFP; Interface PoE(16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-), (8) 60W PoE++; PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-) / PoE++ (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4, 5+; 7, 8-); Throughput total sem bloqueio 44 Gbps; Capacidade de comutação: 88 Gbps; Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps; Método de alimentação: Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz; Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 450W; Faixa de tensão suportada: 100-240V AC; Potência máxima PoE por porta pelo PSE PoE+: 32W e PoE++: 64W; Faixa de tensão modo PoE: PoE: 44-57V e PoE+: 50-57V; Certificações CE, FCC, IC; Recursos de camada 2: IGMP snooping; STP / RSTP com prioridades e desativação de porta; Isolamento de porta; Controle de tempestade; VLAN de voz; Espelhamento de porta; Aggregation de porta LACP; Limitação de taxa de multicast / broadcast; Bloqueio de endereço MAC; Controle de fluxo; Controle 802.1X; Quadros Jumbo; Proteção de loop proprietária; Snooping / proteção DHCP; Limite de taxa de saída; LLDP-MED; Porta restrita por MAC; Isolamento de dispositivo com ACLs. Recursos de camada 3DHCP para redes gerenciadas localmente, Relé DHCP, Roteamento Inter-VLAN entre redes no mesmo switch, roteamento estático entre redes locais. Isolamento de rede com ACLs.</p>					
06	<p>Monitor 34 polegadas.</p> <p>Ultrawide, tela curva de 34 polegadas (1800R), proporção de aspecto 21:9. Resolução mínima: 3440 x 1440; Tecnologia de Painel: Tipo de painel IPS ou VA ou OLED. Taxa de Atualização: Taxa mínima 144Hz Tempo de resposta mínimo: 2ms 1x entrada HDMI, 1x entrada DisplayPort Itens adicionais: Fonte de Alimentação, Cabo HDMI, Manual. Padrão de Referência: Monitor LG UltraWide Curvo 34", sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	07		
07	<p>Impressora jato de tinta.</p> <p>Especificações mínimas: Função Cópia/Impressão Colorida/Digitalização;Tanque de tinta: Black(BK), Cyano(C), Yellow(Y), Magenta(M); Interfaces de Conexão: Conexão USB, conexão sem fio 802.11 a/b/n, Ethernet (10/100mbps); Scanner/resolução: Resolução óptica mínima de 1200 dpi, exposição do scanner</p>		Unidade	12		



	<p>A4; Impressora, suporte e folhas: Folhas tipo A4, A5 e envelope, comum e papel fotográfico para jato de tinta, possuir bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel normal, possuir uma ou mais bandejas de saída, com a capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas, alimentador automático para, no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso AUTOMÁTICO, rendimento de impressão de até 7.500 páginas; Bivolt; Resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; Velocidade mínima 30 ppm preto e 20 ppm cor; Acessórios e outras características: Deverá ser acompanhado cabos de conexão, drivers e demais acessórios para o perfeito funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em português do Brasil, necessária à instalação e operação. Cada equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 kit de tinta original e compatível com o modelo da impressora nas cores BK(Preto), C(Ciano), M(Magenta),Y(Yellow). O kit de tinta a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade, com expiração prevista após, pelo menos, 01 ano da entrega, devendo ser substituído qualquer kit que apresente algum tipo de vazamento ou problema de fabricação durante seu prazo de garantia, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação.</p> <p>Padrão de Referência: Epson Ecotank L4260 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho.</p>					
08	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A.</p> <p>Entrada 100~240V~50-60Hz 0,3A Saída 5,0V 1,55A.</p>		Unidade	01		
09	<p>Aparelho de TV 43".</p> <p>Deve ser do tipo "Smart TV, compatibilidade com assistentes pessoais; Tecnologia: OLED ou QLED; Deve ser compatível com tecnologia HDR (High Dynamic Range); Tamanho da tela: pelo menos 43" polegadas; Formato da tela 16:9; Resolução de imagem: 3.840 x 2.160; Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada composto, 1 ethernet, 1 entrada de RF aberta /cabo; Receptor ISDB-T integrado; Deve possuir Wi-fi integrado e Bluetooth; Deve ser compatível com áudio Dolby Digital; Controle Remoto; Possuir compatibilidade com sistema Android para recursos de espelhamento de tela "Smart View".</p>		Unidade	01		



	Padrão de Referência: Smart TV LG 43" Full HD 43LM631C0SB HDR Ativo WebOS 4.5 ThinQ AI Processador Quad Core, sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.					
10	Solid State Drive (SSD).  Capacidade de armazenamento de 240GB; SATA 3; Compatível com PC (Desktop) e Notebook; Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido; Tecnologia de conexão SATA; Tipo de instalação: Disco rígido interno; Dimensões do produto 1 x 1 x 1,27 cm; 50g; Interface do HD Serial ATA. Formato de 2,5 pol.  Padrão de Referência: SSD Kingston 240GB sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.		Unidade	14		

Fonte: Divisão de Tecnologia da Informação CMSM.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, IV e VII)**

3.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro, originais do fabricante, sem quaisquer tipos de adaptação, estar em linha de produção, sem anúncio do fabricante de previsão de descontinuidade e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contendo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos no termo de referência.

3.1.1 Os equipamentos, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.1.2 Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, em dias úteis, das nove às onze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Almoxarifado.

3.3 Prazo de máximo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.

3.3.1 Caso não seja possível a entrega na data agendada, a empresa deverá comunicar formalmente, via requerimento escrito, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela autoridade competente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, na forma da lei.

3.3.2 Após analisar o pedido de prorrogação previsto no item 3.3.1 a autoridade competente realizará a notificação da contratada informando sua decisão, sem prejuízo a eventual aplicação sanções no caso de atraso na entrega.



3.4 Os materiais serão recebidos pela Divisão de Almoxarifado, logo após conferidos pelo fiscal do contrato, com apoio das Divisões de Patrimônio e de Divisão de Tecnologia da Informação, para somente após verificado se correspondem ao pactuado e encontram-se prontos para uso, ter seu pagamento autorizado.

3.4.1 Em caso de divergência entre a descrição dos itens, deve prevalecer a descrição detalhada no contrato.

3.5 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas indicados na proposta, inclusive marca e modelo ofertados, não sendo admitida a entrega de qualquer item diferente, que não contemple o solicitado, exceto em situações excepcionais<sup>3</sup> devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da CMVSM.

3.6 O equipamento será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, caso em que será dado um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que a empresa fornecedora, às suas custas, substitua-o conforme pactuado, ficando a empresa ciente de que o ato de recebimento não importará em sua aceitação final.

3.7 A entrega dos equipamentos deve ser acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.8 O recebimento dos equipamentos não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada por fiscal(is) designado(s), devidamente atestada no documento fiscal correspondente.

3.9 O prazo de garantia dos bens está previsto no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Prazo de garantia dos bens.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Prazo de garantia (em meses)
Desktop, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Notebook, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Mini PC, Windows 11 Pro, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Acess Point (AP), conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Switch 24 portas, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Monitor 34", conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Aparelho de TV 43", conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Impressora jato de tinta, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12
Solid State Drive (SSD) 240GB, conforme Quadro 1 do Termo de Referência.	12

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

3.10 O prazo de garantia contratual dos bens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.11 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, correrão por conta da contratada, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus.

3.12 A contratada deverá arcar com o ônus de todas as despesas referentes à prestação de assistência técnica autorizada, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria -RS.

3.13 A contratada responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.

3.14 A responsabilidade pela qualidade dos serviços de assistência técnica é a contratada, assumindo toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

3.15 A assistência técnica refere-se à investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas do equipamento, inclusive quanto a firmwares e sistemas operacionais relativos ao funcionamento do equipamento.

3.16 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos à oficina.

<sup>3</sup> Entrega de item em configurações iguais ou superiores, com a prévia anuência e autorização da fiscalização contratual.





3.17 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade “on-site<sup>4</sup>”, sem prejuízo do atendimento técnico por outros meios eletrônicos quando for possível.

3.18 Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, em horário comercial;

3.19 Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

3.20 Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro etc.

3.20.1 Os componentes, peças ou materiais que substituam os defeituosos devem ser originais da fabricante, novos, de primeiro uso, e com qualidade e características técnicas idênticas ou superiores aos existentes.

3.21 Em caso de descontinuidade na fabricação, ou de indisponibilidade no mercado, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

3.22 Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

3.23 A Contratada deverá registrar, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo gestor do Contrato.

3.23.1 Ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à Fiscalização relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas e a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.

3.24 O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura do chamado técnico.

3.25 Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.

3.26 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.27 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.29 A garantia dos equipamentos e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos, compreendendo os serviços, componentes e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante além disso, contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.

3.30 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito insanável no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos equipamentos originais.

3.31 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.31.1 Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em tempo hábil, a CONTRATADA deve providenciar, instalar e configurar outro equipamento idêntico, para o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução definido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.32 A garantia e assistência técnica poderão ser acionadas pelo contratante mediante abertura de chamado junto a contratada, via e-mail ou por chamada telefônica, em horário comercial.

3.32.1 Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de, no máximo, 36 horas corridas, a contar da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes, conforme condições definidas neste documento. Este prazo inclui a implementação de solução de contorno, nos casos em que for aplicável.

3.33 Os prazos de garantia e assistência técnica, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

<sup>4</sup> On-Site é a modalidade de atendimento onde o técnico certificado e autorizado pela fabricante se encaminha até o cliente para prestar o serviço de manutenção, ou seja, o técnico irá se deslocar com os equipamentos e peças necessárias para resolver o problema do equipamento.



3.34 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.35 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.36 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.37 Durante o período de reparo ou de substituição dos bens que estão em garantia, ficam suspensos os prazos previstos no Quadro 2, cessando a suspensão após a entrega e aceite do bem reparado ou substituído.

3.38 Juntamente com os bens, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e termos de garantia e assistência técnica.

3.39 Todos os documentos, manuais de operação, esquemas de montagem, embalagem, termos de garantia e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

3.40 Os materiais devem ser entregues montados e prontos para o uso.

3.41 A garantia e assistência técnica compreendem, sem ônus para a CMSM, também:

a) a manutenção corretiva de sistemas operacionais, software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);

b) suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e solver incidentes e problemas relativos aos equipamentos fornecidos;

c) esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares da solução implantada.

3.42 A empresa fornecedora deverá fornecer enquanto o equipamento for comercializado pelo mercado, mesmo que após o período de garantia, sem ônus à CMVSM, todas as atualizações de firmware, sistema operacional, softwares, aplicativos, patches e atualizações para o funcionamento do bem.

3.43 A garantia não cobre reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa credenciada, caso em que a CONTRATADA deve apresentar laudo e proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

3.44 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.45 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.46 O prazo de garantia legal dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)**

4.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

4.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (ART. 92, V)**

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do termo de recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação contábil da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br](mailto:secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br), acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**





9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais.

10.3. Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.

10.4. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação.

10.5. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

10.6. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

10.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

10.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

10.9. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

10.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;



- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021);

**13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.7. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);



13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS.

15.2 Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.30.17 (1376/4553) – Material de TI (item 10).

4.4.90.52.41 (1390/4558) – Equipamentos de TI (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08).

4.4.90.52.33 (1390/4557) – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (item 09).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**





16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

PRESIDENTE DA CMVSM

---

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Desktop, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, potência básica do processador 35 W; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Windows 11 Pro - Português. Botão liga/desliga; Indicador de atividade do disco rígido; Conector de áudio universal; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot "knock out" para antena externa opcional; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Slot de saída Kock para módulo opcional; USB 2.0 Type-A com Smart Power; USB 2.0 Type-A; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; HDMI 1.4b   Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 at 60 Hz; DP 1.4a   Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; Entrada VGA; Unidade Optica CD/DVD; Conector do carregador slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas. Placa-Mãe: Ter pelo menos 4 núcleos e 8 threads; Socket: compatível com processadores Intel ou AMD Ryzen; Slots de RAM: 4x DDR4, suporta até 128GB; PCIe: Suporte para M.2 NVMe; Portas USB: USB 3.2 e USB 2.0; Saídas de Vídeo: HDMI e DisplayPort; Conectividade: Ethernet de 1Gbps. Fonte mínima de 300w compatível com o gabinete do desktop. O cabo de alimentação deve ter o comprimento mínimo de 1,5m. Todos componentes deverão ser originais de fábrica.</p> <p>Padrão de Referência: OptiPlex Small Desktop sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Unidade	10	3.677,00	36.770,00
02	<p>Notebook, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, frequência base do processador 1.60 GHz, Cache 6 MB, Memória até 24GB DDR4, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Tela 14" Full HD (1920 x 1080), antirreflexo, Tecnologia de carregamento rápido (carrega até 80% em 1 hora) – 65Wh, Armazenamento até 512GB M.2 PCIe NVMe SSD-1, Teclado Padrão brasileiro, placa Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax, Bluetooth 5.0; Portas: 1x USB 2.0 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 1 (uma sempre ligada), 1x Áudio, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (função Power Delivery e Display Port), 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45).</p> <p>Padrão de Referência: Notebook ThinkPad E14 (14" Intel) sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Unidade	01	3.780,00	3.780,00



03	<p>Mini PC, Windows 11 Pro.</p> <p>Memória de no mínimo 4GB RAM; mínimo de 64GB SSD, 2x entradas HDMI, 1 entrada VGA, Suporte p/ expansão SSD/HDD até 2TB; Windows 11 Pro PT-BR. Processador: com 2 Núcleos, Frequência base: 1.1 GHz, Frequência turbo: até 2.8 GHz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0; 1 porta Ethernet Gigabit. Placa Gráfica: Integrada com suporte à resolução mínima de 4K. Tamanho (L X C X A): 13 X 13 X 4,5 cm; Sistema de resfriamento: Cooler.</p> <p>Padrão de Referência: Mini Pc Intel N4020 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Unidade	01	1.069,50	1.069,50
04	<p>Acess Point (AP).</p> <p>Modelo: Wi-Fi U6 Pro. Marca: Ubiquiti com Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - Suporte para fixação; - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps 6 GHz – 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 GHz – 4 dBi 5 GHz – 6 dBi. 6 GHz – 6 dBi. A fabricante do Acess Point deve ser a mesma dos Switch.</p>	Unidade	04	1.349,99	5.399,96
05	<p>Switch 24 portas.</p> <p>Modelo: USW-Pro-24-POE (400W). Marca: Ubiquiti.</p> <p>Com 24 portas PoE(USW-24-POE (95W). Interface de gerenciamento: Ethernet In-Band; Interface de rede(24) Portas GbE RJ45; (2) Portas 1G SFP; Interface PoE(16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-), (8) 60W PoE++; PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-) / PoE++ (Par A 1, 2+, 3, 6-) (Par B 4, 5+, 7, 8-); Throughput total sem bloqueio 44 Gbps; Capacidade de comutação: 88 Gbps; Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps; Método de alimentação: Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz; Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 450W; Faixa de tensão suportada: 100-240V AC; Potência máxima PoE por porta pelo PSE PoE+: 32W e PoE++: 64W; Faixa de tensão modo PoE: PoE: 44-57V e PoE+: 50-57V; Certificações CE, FCC, IC; Recursos de camada 2: IGMP snooping; STP / RSTP com prioridades e desativação de porta; Isolamento de porta; Controle de tempestade; VLAN de voz; Espelhamento de porta; Aggregation de porta LACP; Limitação de taxa de multicast / broadcast; Bloqueio de endereço MAC; Controle de fluxo; Controle 802.1X; Quadros Jumbo; Proteção de loop proprietária; Snooping / proteção DHCP; Limite de taxa de saída; LLDP-MED; Porta restrita por MAC; Isolamento de dispositivo com ACLs. Recursos de camada 3DHCP para redes gerenciadas localmente, Relé DHCP, Roteamento Inter-VLAN entre redes no mesmo switch, roteamento estático entre redes locais. Isolamento de rede com ACLs.</p>	Unidade	01	4.695,16	4695,16



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

06	<p>Monitor 34 polegadas.</p> <p>Ultrawide, tela curva de 34 polegadas (1800R), proporção de aspecto 21:9. Resolução mínima: 3440 x 1440; Tecnologia de Painel: Tipo de painel IPS ou VA ou OLED. Taxa de Atualização: Taxa mínima 144Hz Tempo de resposta mínimo: 2ms 1x entrada HDMI, 1x entrada DisplayPort Itens adicionais: Fonte de Alimentação, Cabo HDMI, Manual. Padrão de Referência: Monitor LG UltraWide Curvo 34", sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Unidade	07	2.420,00	16.940,00
07	<p>Impressora jato de tinta.</p> <p>Especificações mínimas: Função Cópia/Impressão Colorida/Digitalização; Tanque de tinta: Black(BK), Cyano(C), Yellow(Y), Magenta(M); Interfaces de Conexão: Conexão USB, conexão sem fio 802.11 a/b/n, Ethernet (10/100mbps); Scanner/resolução: Resolução óptica mínima de 1200 dpi, exposição do scanner A4; Impressora, suporte e folhas: Folhas tipo A4, A5 e envelope, comum e papel fotográfico para jato de tinta, possuir bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel normal, possuir uma ou mais bandejas de saída, com a capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas, alimentador automático para, no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso AUTOMÁTICO, rendimento de impressão de até 7.500 páginas; Bivolt; Resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; Velocidade mínima 30 ppm preto e 20 ppm cor; Acessórios e outras características: Deverá ser acompanhado cabos de conexão, drivers e demais acessórios para o perfeito funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em português do Brasil, necessária à instalação e operação. Cada equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 kit de tinta original e compatível com o modelo da impressora nas cores BK(Preto), C(Ciano), M(Magenta), Y(Yellow). O kit de tinta a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade, com expiração prevista após, pelo menos, 01 ano da entrega, devendo ser substituído qualquer kit que apresente algum tipo de vazamento ou problema de fabricação durante seu prazo de garantia, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação.</p> <p>Padrão de Referência: Epson Ecotank L4260 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho.</p>	Unidade	12	1.752,50	21.030,00
08	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A.</p> <p>Entrada 100~240V~50-60Hz 0,3A Saída 5,0V 1,55A.</p>	Unidade	01	91,00	91,00
09	<p>Aparelho de TV 43".</p> <p>Deve ser do tipo "Smart TV, compatibilidade com assistentes pessoais; Tecnologia: OLED ou QLED; Deve ser compatível com tecnologia HDR (High Dynamic Range); Tamanho da tela: pelo menos 43" polegadas; Formato da tela 16:9; Resolução de imagem: 3.840 x 2.160; Conexões: mínimo 2</p>	Unidade	01	1.712,00	1.712,00



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<p>entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada composto, 1 ethernet, 1 entrada de RF aberta /cabo; Receptor ISDB-T integrado; Deve possuir Wi-fi integrado e Bluetooth; Deve ser compatível com áudio Dolby Digital; Controle Remoto; Possuir compatibilidade com sistema Android para recursos de espelhamento de tela "Smart View".</p> <p>Padrão de Referência: Smart TV LG 43" Full HD 43LM631C0SB HDR Ativo WebOS 4.5 ThinQ AI Processador Quad Core, sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>				
10	<p>Solid State Drive (SSD).</p> <p>Capacidade de armazenamento de 240GB; SATA 3; Compatível com PC (Desktop) e Notebook; Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido; Tecnologia de conexão SATA; Tipo de instalação: Disco rígido interno; Dimensões do produto 1 x 1 x 1,27 cm; 50g; Interface do HD Serial ATA. Formato de 2,5 pol.</p> <p>Padrão de Referência: SSD Kingston 240GB sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>	Unidade	14	204,90	2.868,60

Valor máximo referente à totalidade da contratação: **R\$ 94.356,22** (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Fonte: Síntese da Coleta de Preços de 16/10/2024, anexada ao processo. Foi utilizada a mediana da pesquisa como custo máximo admitido para a contratação.





**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Nesta data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no termo de referência:

Item	Especificação	Marca e modelo	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<p>Desktop, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, potência básica do processador 35 W; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Windows 11 Pro - Português. Botão liga/desliga; Indicador de atividade do disco rígido; Conector de áudio universal; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot "knock out" para antena externa opcional; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Slot de saída Kock para módulo opcional; USB 2.0 Type-A com Smart Power; USB 2.0 Type-A; USB 3.2 Type-A de 1ª geração Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; HDMI 1.4b   Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 at 60 Hz; DP 1.4a   Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; Entrada VGA; Unidade Optica CD/DVD; Conector do carregador slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas. Placa-Mãe: Ter pelo menos 4 núcleos e 8 threads; Socket: compatível com processadores Intel ou AMD Ryzen; Slots de RAM: 4x DDR4, suporta até 128GB; PCIe: Suporte para M.2 NVMe; Portas USB: USB 3.2 e USB 2.0; Saídas de Vídeo: HDMI e DisplayPort; Conectividade: Ethernet de 1Gbps. Fonte mínima de 300w compatível com o gabinete do desktop. O cabo de alimentação deve ter o comprimento mínimo de 1,5m. Todos componentes deverão ser originais de fábrica.</p> <p>Padrão de Referência: OptiPlex Small Desktop sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	10		
02	<p>Notebook, Windows 11 Pro.</p> <p>Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, frequência base do processador 1.60 GHz, Cache 6 MB, Memória até 24GB DDR4, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Tela 14" Full HD (1920 x 1080), antir-reflexo, Tecnologia de carregamento rápido (carrega até 80% em 1 hora) – 65Wh, Armazenamento até 512GB M.2 PCIe NVMe SSD-1, Teclado Padrão brasileiro,</p>		Unidade	01		



	<p>placa Wi-Fi 6 AX200, Wi-Fi 2x2 802.11ax, Bluetooth 5.0; Portas: 1x USB 2.0 Gen 1, 1x USB 3.2 Gen 1 (uma sempre ligada), 1x Áudio, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (função Power Delivery e Display Port), 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45).</p> <p>Padrão de Referência: Notebook Think-Pad E14 (14" Intel) sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>					
03	<p>Mini PC, Windows 11 Pro.</p> <p>Memória de no mínimo 4GB RAM; mínimo de 64GB SSD, 2x entradas HDMI, 1 entrada VGA, Suporte p/ expansão SSD/HDD até 2TB; Windows 11 Pro PT-BR. Processador: com 2 Núcleos, Frequência base: 1.1 GHz, Frequência turbo: até 2.8 GHz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0; 1 porta Ethernet Gigabit. Placa Gráfica: Integrada com suporte à resolução mínima de 4K. Tamanho (L X C X A): 13 X 13 X 4,5 cm; Sistema de resfriamento: Cooler.</p> <p>Padrão de Referência: Mini Pc Intel N4020 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	01		
04	<p>Acess Point (AP).</p> <p>Modelo: Wi-Fi U6 Pro. Marca: Ubiquiti com Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) - Throughput Agregado de 5.3 Gbps - Suporte para fixação; - (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz – 573.5 Mbps 5 GHz – 4.8 Gbps 6 GHz – 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 GHz – 4 dBi 5 GHz – 6 dBi. 6 GHz – 6 dBi. A fabricante do Access Point deve ser a mesma dos Switch.</p>		Unidade	04		
05	<p>Switch 24 portas.</p> <p>Modelo: USW-Pro-24-POE (400W). Marca: Ubiquiti.</p> <p>Com 24 portas PoE(USW-24-POE (95W). Interface de gerenciamento: Ethernet In-Band; Interface de rede(24) Portas GbE RJ45; (2) Portas 1G SFP; Interface PoE(16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-), (8) 60W PoE++; PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-) / PoE++ (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4, 5+; 7, 8-); Throughput total sem bloqueio 44 Gbps; Capacidade de comutação: 88 Gbps; Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps; Método de alimentação: Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz; Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 450W; Faixa de tensão suportada: 100-240V AC; Potência máxima PoE por porta pelo PSE PoE+: 32W e PoE++: 64W; Faixa de tensão modo PoE: PoE: 44-57V e PoE+: 50-57V; Certificações CE, FCC, IC;</p>		Unidade	01		



	Recursos de camada 2: IGMP snooping; STP / RSTP com prioridades e desativação de porta; Isolamento de porta; Controle de tempestade; VLAN de voz; Espelhamento de porta; Aggregation de porta LACP; Limitação de taxa de multicast / broadcast; Bloqueio de endereço MAC; Controle de fluxo; Controle 802.1X; Quadros Jumbo; Proteção de loop proprietária; Snooping / proteção DHCP; Limite de taxa de saída; LLDP-MED; Porta restrita por MAC; Isolamento de dispositivo com ACLs. Recursos de camada 3DHCP para redes gerenciadas localmente, Relé DHCP, Roteamento Inter-VLAN entre redes no mesmo switch, roteamento estático entre redes locais. Isolamento de rede com ACLs.					
06	Monitor 34 polegadas.  Ultrawide, tela curva de 34 polegadas (1800R), proporção de aspecto 21:9. Resolução mínima: 3440 x 1440; Tecnologia de Painel: Tipo de painel IPS ou VA ou OLED. Taxa de Atualização: Taxa mínima 144Hz Tempo de resposta mínimo: 2ms 1x entrada HDMI, 1x entrada DisplayPort Itens adicionais: Fonte de Alimentação, Cabo HDMI, Manual. Padrão de Referência: Monitor LG UltraWide Curvo 34", sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.		Unidade	07		
07	Impressora jato de tinta.  Especificações mínimas: Função Cópia/Impressão Colorida/Digitalização; Tanque de tinta: Black(BK), Cyano(C), Yellow(Y), Magenta(M); Interfaces de Conexão: Conexão USB, conexão sem fio 802.11 a/b/n, Ethernet (10/100mbps); Scanner/resolução: Resolução óptica mínima de 1200 dpi, exposição do scanner A4; Impressora, suporte e folhas: Folhas tipo A4, A5 e envelope, comum e papel fotográfico para jato de tinta, possuir bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel normal, possuir uma ou mais bandejas de saída, com a capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas, alimentador automático para, no mínimo 30 folhas, impressão frente e verso AUTOMÁTICO, rendimento de impressão de até 7.500 páginas; Bivolt; Resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; Velocidade mínima 30 ppm preto e 20 ppm cor; Acessórios e outras características: Deverá ser acompanhado cabos de conexão, drivers e demais acessórios para o perfeito funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em		Unidade	12		



	<p>outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em português do Brasil, necessária à instalação e operação. Cada equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 kit de tinta original e compatível com o modelo da impressora nas cores BK(Preto), C(Ciano), M(Magenta),Y(Yellow). O kit de tinta a ser entregue deverá estar dentro do prazo de validade, com expiração prevista após, pelo menos, 01 ano da entrega, devendo ser substituído qualquer kit que apresente algum tipo de vazamento ou problema de fabricação durante seu prazo de garantia, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação.</p> <p>Padrão de Referência: Epson Ecotank L4260 sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho.</p>					
08	<p>Carregador original p/ Galaxy Tab A.</p> <p>Entrada 100~240V~50-60Hz 0,3A Saída 5,0V 1,55A.</p>		Unidade	01		
09	<p>Aparelho de TV 43".</p> <p>Deve ser do tipo "Smart TV, compatibilidade com assistentes pessoais; Tecnologia: OLED ou QLED; Deve ser compatível com tecnologia HDR (High Dynamic Range); Tamanho da tela: pelo menos 43" polegadas; Formato da tela 16:9; Resolução de imagem: 3.840 x 2.160; Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada composto, 1 ethernet, 1 entrada de RF aberta /cabo; Receptor ISDB-T integrado; Deve possuir Wi-fi integrado e Bluetooth; Deve ser compatível com áudio Dolby Digital; Controle Remoto; Possuir compatibilidade com sistema Android para recursos de espelhamento de tela "Smart View".</p> <p>Padrão de Referência: Smart TV LG 43" Full HD 43LM631C0SB HDR Ativo WebOS 4.5 ThinQ AI Processador Quad Core, sendo aceitos equipamentos de igual ou superior configurações e desempenho.</p>		Unidade	01		
10	<p>Solid State Drive (SSD).</p> <p>Capacidade de armazenamento de 240GB; SATA 3; Compatível com PC (Desktop) e Notebook; Tecnologia do HD: Unidade de estado sólido; Tecnologia de conexão SATA; Tipo de instalação: Disco rígido interno; Dimensões do produto 1 x 1 x 1,27 cm; 50g; Interface do HD Serial ATA. Formato de 2,5 pol.</p> <p>Padrão de Referência: SSD Kingston 240GB sendo aceitos equipamentos de</p>		Unidade	14		



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

igual ou superior configurações e desempenho.						
---	--	--	--	--	--	--

Dados da Empresa:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal:		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Dados do responsável pela proposta (nome, telefone e endereço):		
Porte da empresa: ME/EPP/MEI/OUTRAS:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

( ) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Declaramos que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Declaramos que a empresa está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência que instrui o processo de solicitação de despesa, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;

( ) Declaramos que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o orçamento ora apresentando válido por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA


RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://citta.click/Tw8iYxnv>

EDITAL		Autenticação  D7F66A78
Protocolo -		
Documento	Processo	
000017 / 2024	-	

### Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MANOEL RENATO TELES BADKE

CPF: 210\*\*\*.\*\*\*72

Assinado em: 18/12/2024 11:49:16

Local: IP: 45.182.14.162

Hash do documento (SHA-256): b3dda58d62c1c7c2b2f40a10e5b8b3153b22a0fd41c6087bffa5ae097d00db35

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.